

---

**MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS**  
**PROCESSO N° 587/2018**

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO P.A . MARIA DIRCE, UPA CUMBICA E UPA SÃO JOÃO – GUARULHOS.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, n°. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global” de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Nutrição e Alimentação Hospitalar para as Unidades de Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João.**

1.2. – O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do **dia 25 de Setembro de 2018** das 08h30min às 16h30min horas.

1.3 – Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 27 de setembro de 2018** às 16h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

**2 – DO OBJETO**

A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar nas Unidades de Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João para pacientes e acompanhantes.

---

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o nome, e-mail e telefone do responsável pela proposta, o número do processo e o seu objeto.

3.2 – A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 – A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 – Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 – Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 – A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

### 4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA CLASSIFICADA QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

---

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa

4.5 – Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4.10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 – Declaração indicando a relação dos membros que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando a qualificação completa e registro dos membros no Conselho Regional de Nutrição (CRN);

---

4.12 – Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitida pelo conselho Regional de Nutrição (CRN).

4.13 – Alvará de Funcionamento Municipal e Licença Sanitária emitida pelo SIVISA (Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – SUS) da sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

4.14 – Certificado de Vistoria Sanitária de Veículos que serão utilizados no transporte de alimentos para consumo humano emitido pela Vigilância Sanitária.

4.15 – Declaração que realizará os serviços de distribuição/transporte de alimentação exclusivamente em veículos com equipamentos e utensílios apropriados, atendendo as normas de tempo e temperatura prevista na Portaria CVS 6/99 e todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

4.16 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.17 – Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.18 – Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.19 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de

---

parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes conforme anexo IV.

## 5 – PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o nome, e-mail e telefone do responsável pela proposta, o número do processo e o seu objeto.

5.2 – A proposta comercial com o **valor global por 12 meses escrito por extenso**, considerando as condições descritas neste memorial descritivo e seus anexos.

5.3 – Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial e seus anexos;

5.4 – Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Descrição do Produto;**
- b) **Valor Unitário;**
- c) **Preço global Mensal (30 dias);**
- d) **Preço global Anual (12 meses).**

5.5 – Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

---

5.6 – **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;**

5.7 – Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

## 6 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 – As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais.

6.2 – **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:**

6.3 – As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

---

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 – A empresa que apresentou a menor proposta na presente coleta de preços terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 – O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11 – Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 – Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 – Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderão em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.3 – Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

---

## 8 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 – As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 – Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado.

## 9 – DAS VISTAS

9.1 – Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para assinatura do contrato, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 – Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC Central de Convênios no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 – Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3. Os recursos deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC em envelope devidamente lacrado;

---

10.4 – A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## 11 – DO CONTRATO

11.1 – O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 – O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 – Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 – A CONTRATANTE **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

---

12.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

---

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 14 – DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.2.1 – Deverá ser emitido uma nota fiscal para cada unidade onde o serviço será realizado (UPA Cumbica, PA Maria Dirce e UPA São João).

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A , a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

---

14.6 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Notas fiscais constando discriminação detalhada do serviço prestado (uma nota para cada unidade);
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês) na unidade de prestação do serviço, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## 15 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A execução do serviço de Nutrição e Alimentação Hospitalar das Unidades de Saúde do Município de Guarulhos: Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João, deverá ser executado de acordo com o memorial descritivo e seus anexos.

15.2 – Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes;

---

15.3 – Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central de Convênios, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP 09060-870, no horário das 14hs00 às 17hs00;

16.2 – Todas as eventuais dúvidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 16.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5400 – departamento de compras.

16.3 – Segue anexo ao presente Memorial:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – QUANTIDADE ESTIMADA DE REFEIÇÕES
- Anexo III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- Anexo IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

**CARLOS EDUARDO FAVA**  
DIRETOR GERAL  
FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

---

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### I) SUMÁRIO EXECUTIVO DOS SERVIÇOS

#### 1 - OBJETO

1.1 – A execução da **Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar Transportada**, pelo critério menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos preestabelecidos neste memorial. A presente contratação visa o atendimento dos serviços de saúde do Município de Guarulhos, sendo: Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João.

#### 1.2 – O escopo dos serviços da presente contratação envolve:

- a) Fornecimento de alimentação, envolvendo as etapas de preparo, porcionamento, distribuição;
- b) Disponibilização de embalagens, descartáveis e demais utensílios necessários para a adequada prestação dos serviços;
- c) Operacionalização de todas as atividades da produção e administração dos serviços, visando assegurar uma alimentação de qualidade, com valor nutricional balanceado e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

#### 1.3 – O fornecimento de alimentação visa atender aos seguintes grupos de consumo:

1.3.1 – **Pacientes:** fornecimento das refeições conforme listados no Anexo II deste memorial.

---

**1.3.2** – Acompanhantes: fornecimento de refeição para acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, conforme Leis Federais no. 8.069 de 13/07/90 e no. 10.741 de 01/10/03, bem como Inc. VII da Constituição do Estado de São Paulo.

**1.4 – A prestação dos serviços deverá ser atendida a partir da seguinte estrutura, a cargo da Contratada:**

**1.4.1** – As refeições deverão ser preparadas em cozinha da contratada, porcionadas e distribuídas pela Contratada nas dependências das Unidades de saúde: UPA Cumbica, UPA São João Lavras e PA Maria Dirce.

**1.4.1.1** – As refeições e os serviços atendidos são de responsabilidade da Contratada e deverá ser feito conforme detalhamento constante neste memorial e seus anexos, estando de acordo com legislação sanitária vigente e procedimentos adequados para garantir a higiene, a qualidade e o valor nutricional dos alimentos.

## **2 – DAS SOLICITAÇÕES DAS REFEIÇÕES**

**2.1** – As refeições, serão fornecidas conforme as quantidades previstas no quadro de consumo do Anexo II.

## **3 – DO TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES PRONTAS**

**3.1** – As refeições e os serviços prestados são de responsabilidade da Contratada. Deve seguir padrões rigorosos de higiene, sendo realizado com equipamentos e utensílios que mantenham a qualidade dos alimentos;

**3.2** – Os funcionários que trabalham no transporte das refeições, deverão utilizar uniformes apropriados e treinados para o manuseio adequado das refeições.

---

## 4 – DO CONTROLE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 – Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas quantidades estimadas desse Termo de Referência no quadro de consumo estimado do Anexo II;

4.2. – As Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços executados no âmbito desta Secretaria deverão ser emitidas contra a Fundação do ABC - Central de Convênios, CNPJ: 57.571.275/0004-45 Av. Príncipe de Gales, 821, Santo André (SP), CEP 09060-650;

4.3 – Os valores para pagamento serão mediante a aplicação dos preços unitários contratados e as correspondentes quantidades de refeições previstas no consumo estimado no quadro de consumo do Anexo II.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada é integralmente responsável pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente e conforme normas deste Memorial, ressaltando-se que a operação envolve desde as atividades de seleção e aquisição de insumos e gêneros alimentícios até o preparo, distribuição das refeições, devendo dispor de toda estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como equipamentos e utensílios para a prestação dos serviços, bem como funcionários e profissionais necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade.

## 6 – Quanto ao Fornecimento da Alimentação

6.1- A Contratada deverá manter regularidade na qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e dos serviços, independentemente das escalas de serviço de suas equipes, do tipo de refeição fornecida e/ou horários e datas (finais de semana e feriados);

6.1.1- Garantir a preparação e fornecimento da alimentação em rigorosas condições higiênico-sanitárias, de acordo com os termos previstos no memorial e respectivos anexos;

---

**6.1.2-** Fornecer gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, entre outros), necessários para a perfeita execução dos serviços, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária;

**6.1.3-** O fornecimento de refeições aos pacientes deverá ser individualizada, porcionado em material descartável e acondicionada em Marmitex;

**6.1.4-** Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos, providenciando, de imediato, o encaminhamento para análise microbiológica;

**6.1.5-** Adotar, manter padrão de qualidade da alimentação fornecida, supervisionando a apresentação dos alimentos e das condições de temperatura das refeições fornecidas;

**6.1.6-** Observar a aceitação das preparações servidas. No caso de haver rejeição pela contratante, excluí-las dos cardápios futuros;

**6.1.7-** Comprovar o uso das quantidades de alimentos previstas no presente contrato, através de documentos e/ou procedimentos de pesagem sempre que solicitado;

**6.1.8-** Elaborar e implantar o Manual de Dietas específico das Unidades de Saúdes;

**6.1.9-** Utilizar, na realização dos serviços, somente produtos de primeira linha, com os respectivos selos de controle de qualidade e registros nos órgãos competentes.

## **6.2 – Quanto às suas equipes de trabalho**

---

**6.2.1-** Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

**6.2.2-** Comprovar, quando solicitado, o registro e a regularidade de seus nutricionistas e técnicos envolvidos na prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**7.2** – Analisar e aprovar os cardápios de dietas elaborados pela Contratada, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo;

**7.3** – Conferir e aprovar a medição das refeições efetivamente fornecidas e aceitas;

**7.4** – Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços;

**7.5** – Disponibilizar a Contratada todas as normas e/ou rotinas de segurança vigentes na Unidade;

**7.6** – Comunicar por escrito a Contratada, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

## **8.0 – DOS PAGAMENTOS**

**8.1** – Os pagamentos serão efetuados no 15º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

**8.2** – O atesto será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal.

---

**8.3** – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no contrato.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** – Ao Contratante, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado cabendo, entre outros:

**9.1.1** – Verificar o cumprimento do fornecimento das quantidades de refeições e cardápios previstos no quaro do Anexo II e registrando eventuais ocorrências;

**9.1.2** – Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos pacientes, acompanhantes, mantendo o registro por tipo de refeição servida.

---

## ANEXO II

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – Do quantitativo das Refeições

Estimado de refeições servidas no período de 30 dias - por unidade de saúde:

#### Pronto Atendimento Maria Dirce

Pacientes/ Acompanhantes	Qtde. Estimada no período de 30 dias
Almoço	450
Jantar	450
<b>Total</b>	<b>900</b>

#### UPA Cumbica

Pacientes/ Acompanhantes	Qtde. Estimada no período de 30 dias
Almoço	350
Jantar	350
<b>Total</b>	<b>700</b>

---

## UPA São João

Pacientes/ Acompanhantes	Qtde. Estimada no período de 30 dias
Almoço	550
Jantar	550
<b>Total</b>	<b>1100</b>

### 1.1 – Consumo Estimado

1.1.1 – O consumo de referência para o presente é o estimado considerando o atendimento dos pacientes e acompanhantes das Unidades de Saúde;

---

## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

As especificações técnicas detalhadas a seguir são parte integrante do Memorial e objetivam orientar e definir as normas de funcionamento dos serviços contratados, e se constituem em obrigações da Contratada.

#### 1 – DAS REGRAS GERAIS DO CARDÁPIO

a) Para a elaboração do cardápio diário deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos per capita e frequência de utilização, atendendo as necessidades energéticas diárias requeridas.

b) A técnica de preparo ficará a critério da Contratada, observado o cardápio previamente aprovado pela Contratante e as especificações constantes do Memorial.

c) A elaboração de cardápios obedecerá a normas estabelecidas pelo Serviço de Nutrição e Dietética da Contratante.

d) Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes e acompanhantes.

e) Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo a ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.

---

**2 – Tipo de dieta a ser fornecida - DIETA LEVE:** Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades dos pacientes, com as seguintes características:

**a) Consistência:** pastosa

**b) Distribuição:** 02 refeições diárias (almoço e jantar).

**c) Características:** normoglicídica, normolipídica e normoproteica.

**d) Composição das refeições:** Sopa, contendo carne ou substituto, leguminoso (ervilha, lentilha, feijão-branco, grão-de-bico, feijão etc.), dois tipos de vegetais (folhoso e outro legume), tipo de feculento (batata, mandioca, cará, inhame etc.), tipo de cereal (arroz, macarrão, fubá, aveia etc.).

**e)** Deve ser preparada utilizando uma quantidade mínima de óleo, cebola, tomate e cheiro verde.

## 3 – Quanto à higienização dos alimentos

### 3.1 – Regras Básicas:

**a)** Higienizar e desinfetar corretamente as superfícies, equipamentos e utensílios;

**b)** Os alimentos prontos devem ser manipulados somente com garfos, travessas, pinças ou com as mãos protegidas com luvas descartáveis;

**c)** Evitar o contato entre os alimentos crus e os cozidos, em todas as fases de armazenamento, preparo, cozimento e no momento de servir;

**d)** As portas das geladeiras e das câmaras frias devem ser mantidas bem fechadas;

---

e) Reaquecer adequadamente os alimentos cozidos, segundo os critérios tempo e temperatura (74°C por 05 minutos);

e) Utilizar água potável;

f) Os funcionários não devem falar tossir ou espirrar sobre os alimentos e utensílios;

g) Para a degustação do alimento, devem ser usados talheres e pratinho, que não devem voltar a tocar os alimentos;

h) Os alimentos que sobrarem nas latas devem ser transferidos para recipientes de plástico branco atóxico ou de inox e cobertos com tampas, ou filme plástico; identificados através de etiquetas. O prazo de validade dos enlatados, após abertos, é de 24 horas, desde que armazenados a no máximo 06° C.

### **3.2 – Quanto ao preparo e pré-preparo**

a) A CONTRATANTE poderá solicitar a ficha técnica de todos os gêneros alimentícios e materiais de limpeza utilizados pela CONTRATADA com a indicação de seu fabricante ou produtos e marca comercial, ou amostra dos produtos, antes da sua utilização.

b) O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, dentro das melhores técnicas de culinária, sob supervisão direta de Nutricionistas obedecendo no que couber, o Regulamento Técnico estabelecido pela Portaria 2619/11 SMS Guarulhos. Os parâmetros de tempo e temperatura deverão estar de acordo com a legislação vigente.

## **4 – DAS REGRAS GERAIS DE PORCIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE.**

---

a) O processo de porcionamento das dietas deve ser efetuado sob rigoroso controle de tempo de exposição e temperatura a fim de não ocorrer multiplicação microbiana;

## **4.1 – Distribuição e Transporte**

### **4.1.1 - Condições básicas para a distribuição das dietas:**

a) Os alimentos devem ser mantidos sob rigoroso controle de tempo de exposição e temperatura a fim de não ocorrer multiplicação microbiana.

b) Para a distribuição dos alimentos quentes devem-se observar os seguintes critérios de tempo e temperatura: manter as preparações a 65° C ou mais por no máximo 12 horas; ou manter as preparações a 60 °C por no máximo 6 horas, ou abaixo de 60° C devem ser consumidas em até 3 horas.

c) A temperatura dos alimentos servidos deverá observar os parâmetros estabelecidos na Portaria 2619/11 SMS Guarulhos.

---

## ANEXO IV

[logotipo da empresa]

## DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

---

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE, UPA CUMBICA E UPA SÃO JOÃO – GUARULHOS.

CONTRATADA: .....

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. ...., ....., ....., portador da cédula de identidade RG n....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa ....., com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ....., ....., inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº....., representada por seu representante legal, (qualificação completa), doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

---

## 1.0 - DO OBJETO

1.1– A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em serviço de fornecimento de alimentação hospitalar para as unidades de Saúde de Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João, todas do município de Guarulhos.

## 2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato trata-se do período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato de prestação de serviços, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que respeitado o prazo limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

---

## 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA além daquelas mencionadas no Termo de Referência:

- 4.1 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
- 4.2 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 4.3 – Observar estritamente as normas internas das Unidades de Saúde de Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João – Guarulhos;
- 4.4 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 4.5 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.6 – Responsabilizar-se integralmente pelos preparos das refeições nos termos da legislação em vigor e de acordo com proposta comercial;
- 4.7- A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no anexo II, incluindo-se eventuais acréscimos e supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato de acordo com a proposta;
- 4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

---

4.9 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.10 – Em caso de alteração de endereço ou Unidade/local da prestação de serviços da Contratante, fica sujeita, a Contratada à mudança do local de fornecimento das refeições;

4.11 – Fica a CONTRATADA responsável em fornecer o total estimado de acordo com a proposta comercial para a unidade contratada mensalmente, sujeitas a alteração de quantidade de acordo com solicitações do CONTRATANTE;

4.12 – Fornecer o objeto deste contrato com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificadas para execução das atividades e execução dos serviços propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

4.13 – Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material, equipamentos ou produtos inadequados;

4.14 – Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quando forem encontrados defeitos ou se estiverem estragados.

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE além daquelas já mencionadas no Termo de Referência:

5.1 – Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

- 
- 5.2 – Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- 5.3 – Promover os pagamentos avençados pelo serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados;
- 5.4 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam a todos os requisitos mínimos constantes neste Contrato;
- 5.5 - Solicitar a substituição dos produtos que não forem fornecidos conforme as especificações deste instrumento contratual;
- 5.6 - Comunicar expressamente à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;
- 5.7 - Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, relacionados com a execução do Contrato, desde que estejam devidamente identificados;
- 5.8 - Analisar e aprovar os cardápios de dietas elaboradas pela Contratada, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo;
- 5.9 - Conferir e aprovar a medição das refeições efetivamente fornecidas e aceitas;
- 5.10 - Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços;
- 5.11 - Disponibilizar a Contratada todas as normas e/ou rotinas de segurança vigentes na Unidade;

---

5.12 - Comunicar por escrito a Contratada, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – As Unidades de Saúde de Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João Guarulhos fiscalizaram a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS a CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou as Unidades de Saúde de Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João – Guarulhos, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 – Ao Contratante, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado cabendo, entre outros:

6.5 – Verificar o cumprimento do fornecimento das quantidades de refeições previstos no quadro do Anexo II e registrando eventuais ocorrências;

---

6.6 – Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos pacientes e acompanhantes.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA;

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com o disposto na cláusula 7.12;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A , a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, através de crédito bancário.

7.6 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.7 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Notas fiscais constando discriminação detalhada do serviço prestado;

---

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) prova de regularidade perante o FGTS.

7.8 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.9 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.10 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Guarulhos em razão do Convênio nº 8822/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Guarulhos, para gestão de saúde do município.

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Guarulhos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Convênio nº 8822/2015.

7.12 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município Guarulhos para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.10 e 7.11 deste CONTRATO.

---

## 8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do índice:

8.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

---

## 9.0 – DO RECEBIMENTO / ENTREGA

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.3 - A entrega à CONTRATANTE das refeições, objeto do presente Contrato, será feita diariamente, devendo as refeições serem entregues respeitando as demandas solicitadas pela Coordenação da Unidade, tanto para o almoço, quanto para o jantar.

## 10.0 – DO VALOR

10.1 – Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunera a CONTRATADA de acordo com os valores das refeições efetivamente servidas, pela CONTRATADA, a qual configura-se como parte constante do instrumento contratual.

10.1 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado mensal de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor anual máximo de R\$xxxx,xx (xxxxxxxxxx).

## 11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização das Unidades de Saúde de Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João – Guarulhos e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

---

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS.

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

---

## 12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para as Unidades de Saúde de Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João -Guarulhos e ou para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de convênio administrativo ou contratos de gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

## 13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

---

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA.**

**Testemunhas:**

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_